

EDITAL Nº 011/2016 DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO RETIFICANDO O EDITAL 05/2016

EDITAL N°. 11/2016 CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 04/2016 – A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACAÉ, instituição municipal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei n°. 1369/92, e alterada pela Lei n°. 1997/99 de 28/12/1999, sediada na Rua Aluisio da Silva Gomes n°. 50 Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 39.224.019/0001-57, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Gleison Marinho Guimarães, nomeado através de Portaria n° 590/2015 expedido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Macaé, publicado em 11/06/2015, torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE EXTENSÃO, na data de 13 a 23 de junho de 2016, Local FUNEMAC, Rua Aluisio da Silva Gomes n°. 50 Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ.

1. DOS OBJETIVOS:

Apoiar, por meio de concessão de bolsas a discentes de graduação, o desenvolvimento de projetos de extensão que articulem os saberes acadêmicos com o **DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA** no Município de Macaé, a fim de fortalecer a ação transformadora do conhecimento e viabilizar a relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

2. DOS PROPONENTES:

Poderão ser proponentes os PROFESSORES que se encontrem no efetivo exercício das suas funções, em cursos de graduação das Instituições Públicas de Ensino Superior, fixadas no município de Macaé e que possuam disponibilidade de carga horária para orientar os alunos bolsistas.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

As propostas deverão atender a 01 (um) dos 08 (oito) Eixos Temáticos, segundo as metas para o milênio, propostas pela Organização das Nações Unidas - ONU:

3.1 Da Inscrição das propostas:

- 3.1.1 Estarão abertas, no período de **13 a 23 de junho de 2016, das 8h às 12h**, na Secretaria Acadêmica, 3º andar da Fundação Educacional de Macaé.
- 3.1.2 A inscrição deverá ser feita pelo professor-proponente, através do preenchimento de Formulário de Proposta de Projeto, em anexo neste edital, no período estipulado acima e anexar, na ordem, os documentos relacionados no item 4.





3.1.3 Os professores que tiveram seus projetos aprovados nos editais de Bolsa de 2015 e que possuam algum tipo de débito documental junto à FUNEMAC não poderão concorrer ao processo seletivo de bolsas de 2016.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

- **4.1** As propostas deverão conter a seguinte documentação obrigatória, entregue em envelope lacrado e grafado a palavra **EXTENSÃO**, **NOME DA INSTITUIÇÃO E NOME DO PROFESSOR:**
 - 4.1.1 Formulário Propostas de Projetos;
 - 4.1.2 **01** (uma) cópia do Projeto de Extensão e plano detalhado de atividades do(s) bolsista(s), além de 1 (uma) via em CD room etiquetado com título do projeto e nome do professor proponente;
 - 4.1.2.1 O projeto deve constar de no máximo 10 (dez) páginas contendo de forma clara, e nesta ordem, os seguintes itens: Introdução, objetivos, justificativa (relevância), metodologia de desenvolvimento, referências bibliográficas, cronograma de execução e equipe necessária para o seu desenvolvimento;
 - 4.1.2.2 A carga horária dos alunos bolsistas deverá ser no mínimo 12 (doze) horas semanais.
 - 4.1.3. **01 (uma) cópia** do *Currículo Lattes* completo do proponente.
- **4.2** Dos projetos que visem à renovação por já terem se iniciado em 2015:
 - 4.2.1 A proposta deve seguir o modelo normal de apresentação descrito nesse edital, acrescentada de **02 (duas) cópias** de Relatório de atividades já desenvolvidas, bem como resultados alcançados, nos quais conste a relevância do projeto visando a sua renovação.

5. DOS ITENS DE APOIO E RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1 Poderão ser financiadas, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e dotação orçamentária, até 75 (setenta e cinco) Bolsas de Extensão, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) ao mês; sendo que até duas por projeto, para discentes regularmente matriculados em curso de graduação das Instituições Públicas de Ensino Superior fixadas no município de Macaé, pelo período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2016.
- **5.2** Poderá ser selecionado para o recebimento de bolsas apenas 1(um) projeto de extensão por docente. Caberá à Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas da





FUNEMAC definir qual projeto concorrerá, caso o mesmo apresente mais de um projeto na modalidade de extensão.

5.3 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ **157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).** Tais recursos serão pagos aos bolsistas divididos em 5 (cinco) parcelas, pagos mensalmente, definidos na programação orçamentária da FUNEMAC. Pode-se, a critério da FUNEMAC, incluir ou excluir recursos, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada programação.

6. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1** A análise das propostas será realizada por Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas da FUNEMAC e basear-se-á nos seguintes critérios:
 - 6.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, itens 3 e 4;
 - 6.1.2 Qualidade do Projeto apresentado, levando em consideração a consistência e viabilidade, grau de inovação e infraestrutura;
 - 6.1.3 Relevância da proposta de acordo com interferência direta com o item 1 deste edital;
 - 6.1.4 Competência profissional do proponente, que será o coordenador do projeto, avaliada a partir do *Currículo Lattes* apresentado;
 - 6.1.5 Relevância do projeto para o Município de Macaé e aplicabilidade do mesmo para benefício dos munícipes, em conformidade com as Metas para o Milênio, propostas pela ONU.

7. DOS BOLSISTAS:

- **7.1** Cabe aos professores proponentes de projetos realizarem a seleção dos alunos bolsistas, considerando os critérios abaixo, acrescidos de outros que se fizerem necessários:
 - 7.1.1 Estar matriculado, **DO SEGUNDO PERÍODO EM DIANTE**, em Curso de Graduação das Instituições Públicas de Ensino Superior fixadas no Município de Macaé;
 - 7.1.2 Ter disponibilidade de carga horária compatível para o desempenho das atividades previstas no projeto, de no mínimo 12 horas semanais;
 - 7.1.3 Não possuir outra modalidade de bolsa na FUNEMAC;
 - 7.1.4 Apresentar carta de interesse na qual fique claro o seu interesse em participar, como bolsista, do referido projeto;





- 7.1.5 Participar de seleção com o professor proponente do projeto;
- 7.1.6 Ter Índice de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis).
- **7.2** O aluno contemplado com bolsa deverá apresentar-se na Superintendência Acadêmica, assim como o coordenador do projeto, para assinatura do *Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão* e demais documentos necessários à concessão de bolsa, **do dia 18 a 22 de julho de 2016**, **no horário das 8h às 12h**, munido de cópias dos seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Comprovante de residência;
 - Currículo Lattes:
 - Comprovante de conta corrente no Banco Itaú S/A, em seu próprio nome (o encaminhamento para abertura da conta pode ser retirado na secretaria no momento da inscrição);
 - Declaração de matrícula na faculdade;
 - Declaração de nada consta da Biblioteca;
 - Histórico contendo o CR igual ou superior a 6,0;
 - Carta de intenção na qual fique claro o interesse em participar do referido projeto.
- **7.3** O não comparecimento até o dia **22 de julho de 2016**, no horário das **8h às 12h** tanto do bolsista selecionado, quanto do professor coordenador do projeto para assinatura da documentação, em atendimento ao item 7.2, implica em desclassificação do processo seletivo de bolsas.
- **7.4** Eventuais valores pagos, indevidamente, decorrentes de acumulação de bolsas, deverão ser devolvidos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- **7.5** Após a divulgação dos resultados, a substituição do bolsista só poderá ocorrer mediante a apresentação de formulário próprio, disponível na Superintendência Acadêmica.

8. CRONOGRAMA:

- 13 a 23 de junho de 2016 Prazo de inscrição;
- 18 de julho de 2016 Divulgação dos resultados;
- 18 a 22 de julho de 2016 Período de assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista;
- **02 a 31 de janeiro de 2017 -** Data-limite para entrega do *Relatório Final de Atividades*, impresso e assinado pelo responsável do *s*etor no qual o bolsista atuará.





9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **9.1** Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos rigorosamente definidos neste Edital.
- **9.2** Somente serão aceitas propostas com *documentação obrigatória* completa.
- **9.3** As atividades contempladas com bolsas previstas neste Edital deverão ser executadas no período nele constante.
- **9.4** Os trabalhos publicados e/ ou as apresentações de resultados decorrentes das atividades apoiadas pela FUNEMAC deverão, necessariamente, fazer referência a este apoio recebido.
- **9.5** O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, através de solicitação fundamentada e por escrito do coordenador do projeto ratificada pela Comissão de Concessão de Bolsas da FUNEMAC, não configurando sua concessão em direito adquirido.
- **9.6** A FUNEMAC reserva-se no direito de acompanhar o desenvolvimento dos projetos contemplados, além de solicitar aos coordenadores e bolsistas envolvidos a apresentação das ações à comunidade e meios de comunicação.
- **9.7** O bolsista poderá ser substituído pelos seguintes motivos:
 - 9.6.1 conclusão, desistência ou desligamento do curso;
 - 9.6.2 desempenho insuficiente;
 - 9.6.3 não cumprimento das regras estabelecidas no edital;
 - 9.6.4 outros fatores julgados pertinentes pelo coordenador do projeto.
- **9.8** Os coordenadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FUNEMAC durante o período de sua vigência;
- **9.9** Caso o professor não discorra a quantidade de bolsistas para o projeto, será considerada a quantidade de 1 (um) bolsista.
- **9.10** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FUNEMAC, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **9.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concessão de Bolsas em conjunto com o presidente da FUNEMAC.

Macaé, 03 de junho de 2016.

Gleison Marinho Guimarães Presidente da FUNEMAC





FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO

COORDENADOR:
E-mail:
Tel.: TITULAÇÃO MÁXIMA:
() Pós-Doutor () Doutor () Mestre () Especialista
INSTITUIÇÃO NA QUAL ATUA:
CURSO NO QUAL ATUA:
EIXO TEMÁTICO:
TÍTULO DO PROJETO:
PALAVRAS CHAVES:
Quantidade de Bolsas: ()1 bolsista () 2 bolsistas
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR / ORIENTADOR Declaro que tenho conhecimento da sistemática adotada pela FUNEMAC para a análise de solicitações no âmbito deste Programa. Autorizo a análise da proposta segundo essa sistemática e concordo com a avaliação da mesma pela Comissão de Concessão de Bolsas da FUNEMAC.
LOCAL E DATA: Macaé, de de 2016 ASSINATURA

